



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 340/2025

São Jorge D'Oeste, 05 de Maio de 2025.

Da: Secretaria de Saúde
Para: Secretaria de administração

Prezado Senhor

Solicito por meio deste o aditivo do contrato nº 40/2024 tanto de saldo em mais 25% como de prazo em mais 12 meses do contrato da empresa **MARCELO CAPELETTI BORRACHARIA LTDA**, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Av. Prefeito Adelarte Debortoli nº 297 sala 04 Bairro Centro e inscrita no CNPJ **33.374.155/0001-47**, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Marcelo Antonio Capeletto, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Estrada Linha Volta Grande, CEP 85575-000 bairro Zona Rural, na cidade de São Jorge/Pr, portador do CPF: 042.532.599-79, Processo de Pregão Eletrônico nº 21/2024 Contrato nº 40/2025 firmado entre o município de **SÃO JORGE D' OESTE** e a empresa **MARCELO CAPELETTI BORRACHARIA LTDA** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAGEM E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

Justificativa: A contratação de serviços de fornecimento de montagem e desmontagem de pneus se deve a necessidade de manutenção e troca dos pneus da frota para uma segurança dos motoristas e também dos pacientes a serem transportados.

Considerando que o atual contrato vence em 17 de junho de 2025, e sendo um serviço indispensável para o bom atendimento a população municipal.

Atenciosamente;

Valeria C. Tisatto

Valeria Cristina Tisatto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4488/2025

CLODON DO BLANK
AGENTE DE LICITAÇÕES
DEC. Nº 4296/2024
05/05/25

De Acordo:

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal

Flávia Costa
Supl. ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge d Oeste-Pr, 05 de Maio de 2025

À EMPRESA : MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA

CNPJ Nº: 33.374.155/0001-47

O Município de São Jorge d Oeste-Pr, comunica a empresa supra citada que tem interesse em prorrogação de prazo do **PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO nº 21/2024 CONTRATO Nº 40/2024**, o qual trata de **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAGEM E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**. Pelo prazo e quantidade em 25%: de mais 12 meses conforme consta no edital.

Sendo assim pede diferimento;

DE ACORDO:

Marcelo Ca Capelletto

MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA

CNPJ Nº: 33.374.155/0001-47

(Proprietário-carimbo e assinatura)

Autorizo a Prorrogação do
Processo de Pregão
Eletrônico nº 21/2024 nos
termos da Lei

Gelson Coelho do Rosario
Prefeito

Clair Costa
Sec. Administração

São Jorge D'Oeste, 05 de maio de 2025

A Empresa: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA

CNPJ.: 33.374.155/0001-47

Em atenção a solicitação de manifestação de interesse de aceite na composição de aditivo ao Contrato nº 40/2024, nas cláusulas de prorrogação e aditivo em 25% no quantitativo inicial contratado.

Manifesto pela concordância, porém solicito recomposição dos preços, conforme indicação no contrato referenciado.



MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
CNPJ nº 33.374.155/0001-47

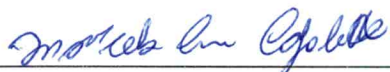
São Jorge D'Oeste, 05 de maio de 2025

A Empresa: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA

CNPJ.: 33.374.155/0001-47

Em atenção a solicitação de manifestação de interesse de aceite na composição de aditivo ao Contrato nº 40/2024, nas cláusulas de prorrogação e aditivo em 25% no quantitativo inicial contratado.

Manifesto pela concordância, porém solicito recomposição dos preços, conforme indicação no contrato referenciado.



MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
CNPJ nº 33.374.155/0001-47



São Jorge D'Oeste, 05 de maio de 2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO

Na condição de Agente de Contratação da fase interna das licitações, função atribuída pela Portaria nº 2865/2025 no seu art. 1º, solicito Parecer Jurídico para proceder a realização do Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2024.

Pede-se parecer para que em consonância ao item 9.2 do Termo de Referência, seja renovada para mais 4 meses. Bem como, solicita-se ainda, o acréscimo de 25%, permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação pelo memorando nº 340/2025 para aditar;
- Relatório dos saldos do Contrato nº 40/2024
- Cópia do Contrato nº 40/2024;
- Cópia do Termo de Referência
- Requerente:
 (X) Requerimento da **Secretaria Requisitante**;
- Termo de aceito do fornecedor;

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase Planejamento
Portaria nº 2865/2025



PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 106/2025.

Interessado: Secretaria de Administração.

Assunto: Aditivo de prazo e valor - Contrato nº 40/2024.

I. Trata-se de solicitação da Secretaria de Administração, requerendo a formalização de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 40/2024**, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 21/2024, para fins de prorrogar sua vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como o aditivo de quantidade no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. O referido Contrato nº 40/2024 tem por objeto a prestação de serviços para desmontagem e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge d'Oeste - PR, conforme especificações exigências estabelecidas no Contrato, atualmente possuindo **prazo de vigência até 17/06/2025**, conforme cláusula quinta.

III. O objeto do Contrato nº 40/2024 se adequa ao conceito de **serviço contínuo** de que trata o Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, eis que é de permanente necessidade da Administração Pública para realização da manutenção de sua frota de veículos.

IV. Assim sendo, a prorrogação do prazo do Contrato nº 40/2024 é possível desde que respeitada a vigência máxima decenal, haja previsão editalícia e se ateste a permanência da vantajosidade, conforme se extrai do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, que leciona:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

V. O interesse público na prorrogação do contrato é evidente no caso em tela, tendo em vista a necessidade da prestação do serviço, sob pena de paralização das atividades administrativas do município, eis que o objeto do contrato imprescindível para o desempenho das atividades de todas as secretarias e departamentos.

Jean de Souza Silva

Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

VI. No que se refere à manutenção da vantajosidade, também é evidente, eis que permanecerá vigente o preço originalmente contratado, somente sendo reajustado de acordo com o índice previsto no *parágrafo quarto da cláusula terceira do contrato*, bem como haverá economicidade de recursos públicos (humanos e financeiros) tendo em vista que não será necessário a realização de novo certame licitatório, homenageando o princípio constitucional da eficiência administrativa e evidenciando, assim, a vantajosidade da prorrogação em favor do Município.

VII. Neste mesmo sentido podemos mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que "*Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*".

Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017:

Anexo IX:

[...]

7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

VIII. Conforme entendimento acima exarado, entende-se que a vantajosidade econômica estará assegurada **quando o contrato contiver previsões de que os reajustes com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato**, não necessitando, nestes casos, a realização de pesquisa de mercado.

IX. Nesta inteligência, observa-se que o Contrato nº 40/2024 que se pretende a prorrogação manterá os valores previstos originalmente no contrato, somente sendo reajustado de acordo com o índice previsto no *parágrafo quarto da cláusula terceira do contrato*, evidenciando a vantajosidade econômica também por não ter havido tempo hábil para realização

Jean de Souza Silva
Advogado



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

de novo certame licitatório, de modo que não sendo realizado o pretenso aditivo, poderá ocorrer risco de descontinuidade na prestação dos serviços da Rede Municipal de Saúde.

X. Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, bem como a possibilidade inclusive de aumento no valor pago pelos produtos em novo certame licitatório, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

XI. Ainda, observa-se que o item 9.2 do Termo de Referência (anexo ao Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2024) previa a possibilidade de prorrogação do contrato, bem como a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses não ultrapassará o limite decenal previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

XII. Ademais, o objeto do contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme “Programa: 10” constante no Anexo do PPA 2022/2025 – Lei Municipal nº 997/2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.065/2022, conforme exige o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

XIII. Desta maneira, quanto a prorrogação do prazo de vigência e execução, entendendo legalmente cabível, bem como plausível as justificativas apresentadas.

XIV. No que concerne ao aditivo do valor do contrato, a divisão solicitante requer a o *acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)* do objeto do contrato.

XV. Sobre o tema, o Art. 124, inciso I, alínea “b”, e o Art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21, permitem o acréscimo do valor correspondente à **no máximo 25%** do valor inicial do contrato, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.862



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, **o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato** que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

XVI. Desta forma, tratando-se de alteração para acréscimo quantitativo do objeto, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, entendo ser legalmente possível o aditivo de quantidade até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

XVII. Ainda, nota-se que a empresa contratada se manifestou favoravelmente ao pedido de aditivo de quantidade e prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, tendo requerido o reajuste previsto no contrato, conforme manifestação em anexo.

XVIII. Portanto, há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual e acrescer seu valor se revela necessário para assegurar a continuidade dos serviços de todas as secretarias, evidenciando, assim, o interesse público e a vantajosidade da administração.

XIX. Assim, entendo que a prorrogação solicitada está amparada pela Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à autorização do Sr. Prefeito Municipal, como expressamente disposto em lei.

XX. Inobstante, esclareço sobre a necessidade de **previsão orçamentária** suficiente para fazer frente ao pretendido aditivo, juntando-se a competente declaração de adequação orçamentária.

XXI. Diante disso, com fundamento nos Arts. 124, I, "b", e Art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21, esta Procuradoria Jurídica entende pela **possibilidade e legalidade** da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 40/2024, **pelo período de 12 (doze) meses**, bem como o acréscimo do objeto contratual até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** no valor inicial do

Jean Carlos da Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

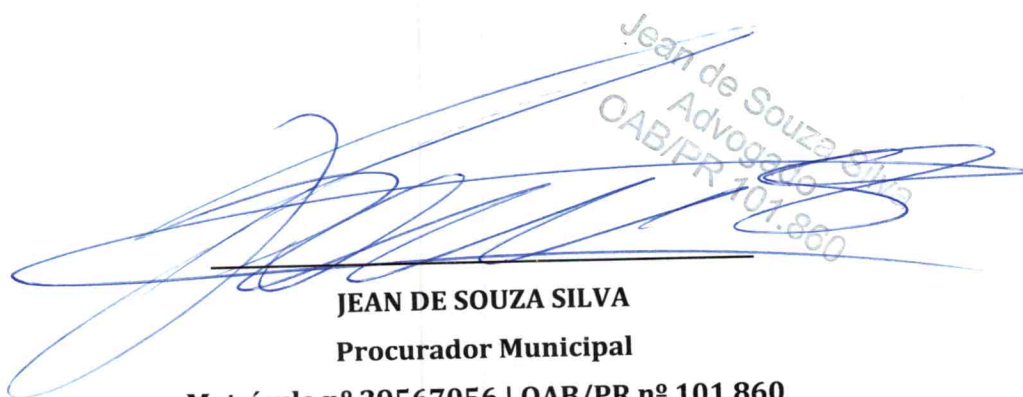
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

contrato, mediante expressa autorização do Sr. Prefeito Municipal e juntada da declaração de adequação orçamentária.

XXII. Por fim, cabível ainda o deferimento do pedido de reajuste, nos termos do parágrafo quarto da cláusula terceira do Contrato nº 40/2024, cujo índice deverá ser verificado pela Divisão de Contabilidade do Município.

É o parecer.

São Jorge d'Oeste – PR, 12 de maio de 2025.



JEAN DE SOUZA SILVA
Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2024
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 27,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05201420
Valor percentual correspondente	5,201420 %
Valor corrigido na data final	R\$ 28,40 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2024
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 27,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05319640
Valor percentual correspondente	5,319640 %
Valor corrigido na data final	R\$ 28,44 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 40/2024.

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato n° 40/2024, parte integrante do Pregão n° 21/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA**, com sede na AV PREFEITO ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, 297 SALA 04 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ n° 33.374.155/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, **MARCELO ANTONIO CAPELETTO**, portador(a) do CPF: 042.532.599-79, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato N° 40/2024, cujo o objeto e a Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. originário da Pregão – N° 21/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto;

I - a prorrogação do prazo constante da Cláusula Quinta - Da vigência do contrato, aditado até **17/06/2026**.

II - o reajuste conforme Cláusula Segunda – Parágrafo Quarto pelo índice INPC (IBGE) passando a ser R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos).

II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração no valor de R\$ 2.130,00 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais)

LOTE 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65859	Desmontagem/montagem de pneus de veículos leves.	UN	75,00	28,40	2.130,00
TOTAL.....						2.130,00

PARAGRAFO UNICO – o total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para R\$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 5º (quinta), passando a ter sua vigência até 17/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D'Oeste(PR), 17/06/2025.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO


MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
MARCELO ANTONIO CAPELETTO
CPF Nº. 042.532.599-79

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(nos termos do art. 11, alínea g do Estatuto Social do GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO TIEZE DE MAIO)

DATA: 23 de junho de 2025
HORÁRIO: 19h00m às 20h00m

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE VERÉ - PR (Rua Pioneiro Antônio Fabiano, nº 474, Centro, Veré - PR).

O Presidente do GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO TIEZE DE MAIO convoca, pelo presente Edital, todos os seus Associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de junho de 2025, às 19h00m em primeira chamada com quórum de 50% dos associados, e às 19h30m em segunda chamada, com qualquer quórum, na Câmara de Vereadores de Veré - PR, no endereço acima descrito, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberação acerca da doação do imóvel onde localiza-se a Sede Campesite do Clube Tieze de Maio, organizado sob a matrícula nº 25.835 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vinhos - PR, para o Município de Veré - PR (pessoa jurídica de direito público);
2. Outras assuntos.

Veré/PR, 16 de junho de 2025.

GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO TIEZE DE MAIO
Assinatura do responsável

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 - UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/07/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 03 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 16/06/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ nº. 11.327.822/0001-56
Objeto:	O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/06/2026.
Prazo de vigência:	17/06/2026
Prazo de execução:	17/06/2025
Data assinatura:	17/06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 51.819.256/0001-51
Objeto:	O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/06/2026.
Prazo de vigência:	17/06/2026
Prazo de execução:	17/06/2025
Data assinatura:	17/06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCELO CAPELETI BORRACHARIA LTDA - CNPJ nº. 33.374.155/0001-47
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da Cláusula Quinta - Da vigência do contrato, editado até 17/06/2025. II - o reajuste, conforme Cláusula Segunda - Parágrafo Quarto pelo Índice INPC (IBGE) passando a ser R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos). III - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos durante da necessidade da administração no valor de R\$ 2.130,00 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais).
Prazo de vigência:	17/06/2026
Prazo de execução:	17/06/2025
Data assinatura:	17/06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 45/2021.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESA LTDA - CNPJ nº. 17.852.733/0001-42
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	17/06/2026
Prazo de execução:	17/06/2025
Data assinatura:	17/06/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 41/2025, Pregão nº. 18/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PRECOMA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA - CNPJ nº. 48.709.447/0001-00
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico, na especialidade CARDIOLOGIA, na atender por 12h mensais, com fornecimento de equipamentos para realização de exames de Ecocardiograma Transtorácico e de Ultrassonografia Doppler, colorido, de vasos cervicais arteriais bilaterais, de acordo com o agendamento das demandas, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 106.800,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/06/2026
Prazo de vigência	até 17/06/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 17/06/2025

Prefeitura Municipal de Veré

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de terceirização de segurança não armada, para atender as necessidades das Secretarias do município de Veré.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

LOCAL: www.bil.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Veré-PR, 17 de junho de 2025.
ELLEN BURILE DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)
Município de Veré - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em música para fornecer regente para o Coral Municipal Infantil e Juvenil de Veré.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Veré-PR, 17 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal de Veré

Prefeitura Municipal de Pranchita

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 05/2025

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023) Excluída ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)

O Município de Pranchita/PR, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE COSTURA E ACABAMENTOS EM PEÇAS COM MATERIAL INCLUSO PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação no site oficial do município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data limite para Apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação: dia 27/06/2025 às 08:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinel, 364, Centro, Pranchita/PR, no horário das 08h00min às 16h30min, em dias úteis ou enviado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, até a data e horário limite acima mencionado.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Valor estará disponível no Site Oficial do Município www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinel, 364, Centro, Pranchita/PR, no horário das 08h00min às 16h30min de se-

gunda a sexta-feira.

Pranchita/PR, 12 de junho de 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço técnico especializado de engenharia, na área de Projetos de Segurança relativos a controle de acesso (C-TA) e circuito fechado de televisão (CFTV), para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento e avaliação para posterior execução dos projetos e elaboração de projetos "as built", bem como demais documentos pertinentes, conforme disposto no edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 14.314,54 (quatorze mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço. DATA DE ABERTURA: 8 de agosto de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> e <https://www.gov.br/licitacoes>. O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br, através do menu: TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de junho de 2025. - Rodrigo Sartor Meyer - Agente de Contratação/Pregueiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet de 100Mbs simétricos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 4.585,98 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote). DATA DE ABERTURA: 7 de julho de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> e <https://www.gov.br/licitacoes>. O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br, através do menu: TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de junho de 2025. - Rodrigo Sartor Meyer - Agente de Contratação/Pregueiro

EDITAIS DE LICITAÇÃO DEVEM SER PUBLICADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Confira resumo da Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)

Processo nº 760303/23 - Consulta sobre Publicação de Editais de Licitação

DECISÃO DO TRIBUNAL:

Não é possível restringir a publicação do extrato do edital apenas aos meios municipais. O artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 exige a publicação no Diário Oficial do ente responsável pela licitação e em jornal diário de grande circulação.

FUNDAMENTAÇÃO:

A exigência de ampla publicidade busca garantir maior transparência e controle social sobre os processos licitatórios.

O Congresso Nacional manteve a obrigatoriedade da publicação em jornais de grande circulação ao derrubar veto presidencial que propunha limitar a divulgação a meios eletrônicos.

Outros Tribunais de Contas, como o de São Paulo, já emitiram comunicados reforçando essa exigência.

CONCLUSÃO:

Até que ocorra uma alteração na Lei nº 14.133/2021 ou haja reconhecimento de sua inconstitucionalidade, os municípios devem publicar o extrato dos editais tanto no Diário Oficial do ente licitante quanto em um jornal diário de grande circulação.

A decisão foi unânime e encaminhada para registro e arquivamento.

CONSIDERANDO que a inovação tecnológica do século XXI e a imersão do público em geral nas redes sociais,

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a transmissão em tempo real de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. Todas as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, bem como as audiências públicas a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, serão transmitidas em tempo real por meio do site oficial e/ou redes sociais da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

§ 1º. As gravações em áudio e vídeo deverão ser mantidas em disponibilização por no mínimo 5 (cinco) anos, após o término da transmissão.

§ 2º. Considerando que as sessões plenárias e audiências são públicas e de livre acesso, a Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste poderá captar e utilizar as imagens gravadas, inclusive de visitantes presentes.

Art. 3º. Durante o período eleitoral, a transmissão deverá observar o estabelecido pela legislação eleitoral e demais normas aplicáveis à publicidade e propaganda oficial.

Art. 4º. Fica autorizada a reprodução sem fins lucrativos, por terceiros, desde que citada a fonte e com referência ao link oficial com a gravação integral.

§1º. Caso as gravações sejam editadas e reproduzidas, por terceiros, de forma que possam distorcer/deturpar o contexto em que foi discutido em Plenário ou veicular conteúdo falso, os mesmos poderão ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente.

§2º. As transmissões realizadas por terceiros, na forma do caput deste artigo, poderão ser realizadas desde que não atrapalhem a realização das sessões ou audiências públicas, e não poderão utilizar nenhum material ou equipamento público, como câmeras, computadores, equipamentos de som ou de internet cabeada, móveis entre outros.

Art. 5º. A despesa decorrente desta Resolução correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de cada exercício e, na falta desta, a abrir Crédito Adicional Especial e/ou Suplementar.

Parágrafo Único: A Câmara de Vereadores por meio da Assessoria de Imprensa poderá realizar as transmissões com equipamento próprio do Poder Legislativo, ou por meio de aquisição, locação ou contratação terceirizada mediante processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 6º. As transmissões irão ocorrer sob a supervisão da Assessoria de Imprensa da Câmara de Vereadores.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA
Vice-Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Segundo Secretário

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:BD59E354

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/07/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 03 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 16/06/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B1BFEEB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 24/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 51.879.256/0001-51
Objeto:	O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/06/2026.
Prazo de vigência	17/06/2026
Prazo de execução	17/06/2026
Data assinatura	17/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:69561B81

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 40/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA - CNPJ nº. 33.374.155/0001-47
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da Cláusula Quinta - Da vigência do contrato, aditado até 17/06/2026. II - o reajuste conforme Cláusula Segunda - Parágrafo Quarto pelo índice INPC (IBGE) passando a ser R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos). II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração no valor de R\$ 2.130,00 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais)
Prazo de vigência	17/06/2026
Prazo de execução	17/06/2026
Data assinatura	17/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C289A58A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO ATA 23/204

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ